

B)146



M

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 302/2022/DURB/DITA

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1767/2022

Assunto: Processo N.º 38/20 Titular do Processo: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SADO ACOLHE
Requerimento N.º: 10109/21
Requerente: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SADO ACOLHE
Local: RUA FERREIRA DE CASTRO - PRAIAS DO SADO
Freguesia: SADO

O Técnico: MARISA SOFIA PINTO CALADO

Data: 29/4/2022

PROPOSTA DE: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA REVALIDAÇÃO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A APOIO SOCIAL.

Através do requerimento n.º 10109 de 16/12/2021, vem a SADO ACOLHE – Associação de Apoio às Crianças, Jovens e Idosos da Freguesia do Sado, solicitar a *isenção do pagamento das taxas devidas pela revalidação de pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a apoio social, em virtude de se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social*.

Relativamente ao solicitado pelo requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que *“em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido.”*

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, *“poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante.”*

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 16/02/2022, produzido despacho de concordância com a pretensão apresentada, razão pela qual se encontram preenchidos atinentes à respetiva aprovação através de deliberação da Câmara Municipal.

Assim, perante o exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança da prática verificada em situações análogas, em consonância e conformidade com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – na redação que nomeadamente lhe foi conferida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro – e com o artigo 7.º, n.ºs 3, 4 e 10, do RTORMS em vigor, a favor da requerente, a isenção total do pagamento da taxa aplicável no valor 196,55€ (cento e noventa e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos).

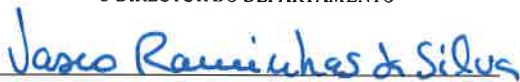
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art. 57º do Decreto-Lei n.º 75/2013.

O TÉCNICO

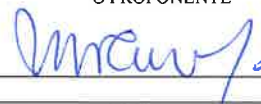

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

